



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

**EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

**ÍNDICE**

- ✓ OBJETO
- ✓ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ✓ CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ✓ ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
- ✓ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
- ✓ FASE DE LANCES
- ✓ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- ✓ HABILITAÇÃO
- ✓ PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- ✓ VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ✓ SANÇÕES
- ✓ DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
- ✓ DISPOSIÇÕES GERAIS
- ✓ ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
- ✓ ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. A contratação será realizada com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo II.

1.3. Os itens que compõem o objeto são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Referencial (R\$)	Preço Total Referencial (R\$)
1	Balcão de escritório	02	R\$ 950,47	R\$ 1.900,94
2	Prateleira de aço para arquivo	06	R\$ 401,43	R\$ 2.408,58
3	Scanner ADS-4900W	02	R\$ 6.744,57	R\$ 13.489,14
4	Data Show (Projetor)	01	R\$ 5.858,45	R\$ 5.858,45
5	Fragmentadora de papel	01	R\$ 2.785,05	R\$ 2.785,05
6	Jogo de mesa de cozinha com 6 cadeiras	01	R\$ 2.471,31	R\$ 2.471,31
7	Jogo de mesa redonda de escritório com 4 cadeiras	01	R\$ 2.084,55	R\$ 2.084,55
8	Geladeira/refrigerador frost free - duplex branco dfn42	01	R\$ 3.545,63	R\$ 3.545,63
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 34.543,62</b>

1.4. O aviso e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do PREVNAS, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sistema eletrônico de compras utilizado para a disputa, sem prejuízo de divulgação no portal de transparência do Instituto.

1.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [prevnas.dir@prevnas.ms.gov.br](mailto:prevnas.dir@prevnas.ms.gov.br), observados os prazos e as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico de compras.

1.6. Período de apresentação de propostas: 03/07/2026 a 13/07/2026.

1.7. Data de abertura da sessão pública, julgamento das propostas e habilitação: 14/07/2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.8. A Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, ou outro sistema eletrônico oficialmente indicado pela Administração no momento da publicação do aviso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

1.9. Fundamentação legal e normas aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; normas internas e regulamentares aplicáveis ao PREVNAS; e demais legislações correlatas.

1.10. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.543,62** (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

1.11. A contratação deverá observar o limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a natureza do objeto e o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro, quando aplicável.

1.12. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas à execução, vigência, recebimento, pagamento, fiscalização, sanções e demais obrigações das partes.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, observada a seguinte classificação orçamentária, a ser confirmada pelo setor competente antes da publicação do aviso:

Unidade: 08.018 - Instituto de Previdência de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS;

Fonte de Recursos: 1.802.0000 - Recursos Vinculados à Taxa de Administração;

Programa de Trabalho: 2.116 - Manutenção e Encargos com Atividades Administrativas do PREVNAS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;

2.2. Caso haja necessidade de adequação da classificação orçamentária, caberá ao setor contábil/orçamentário indicar a dotação correta nos autos, antes da autorização da contratação e da emissão da nota de empenho.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), quando cabível, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições e limites legais aplicáveis ao objeto.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, à proposta comercial e às especificações do Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

3.3. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9. Sociedades cooperativas, quando incompatíveis com o objeto ou com as condições de execução;

3.3.10. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a natureza comum, divisível e de baixa complexidade do objeto.

#### **4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante sistema eletrônico de compras, preferencialmente o Portal de Licitações BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, ou outro sistema oficialmente indicado no aviso de contratação direta.



4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual do sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no respectivo portal de compras, para acesso ao sistema e operacionalização da sessão.

4.3. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável pelo procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4. As dúvidas dos interessados quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras deverão ser sanadas junto ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação disponibilizados na própria plataforma.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se a descrição, as quantidades e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, o modelo, as especificações técnicas e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a marca, o modelo, a garantia e os prazos de entrega, vinculam a Contratada.

5.3.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos termos, quantidades e qualidades exigidos, promovendo, quando necessário, a substituição dos itens em desconformidade.

5.3.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta escrita, catálogos, prospectos ou ficha técnica detalhada dos produtos propostos, contendo a descrição completa do objeto, marca, modelo e demais informações necessárias à verificação de compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

5.3.3. A proposta deverá indicar, quando aplicável, a garantia mínima de 12 (doze) meses, a assistência técnica e demais condições exigidas no Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, montagem, entrega, instalação, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de diligência e correção admitidas pela Administração sem majoração do preço.

5.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo nas hipóteses admitidas pelo sistema e pela Administração.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pelo sistema e por este Edital, incluindo as seguintes:

5.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando pretender usufruir do tratamento favorecido;

5.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

5.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e hora estabelecidas neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances previsto no aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances considerados intermediários.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento, com ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, sem prorrogação, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo regra específica do sistema eletrônico utilizado.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, às especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta compatível com o valor estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica.

7.2.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, no prazo de até 02 (duas) horas, mediante convocação no sistema, sem prorrogação de prazo, salvo decisão motivada em sentido diverso.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.5. Quando o fornecedor não comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou lance que seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e encargos de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à remuneração correspondente.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático de desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema ou no chat a nova data e horário para continuidade.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

- 8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2. A tentativa de burla às condições de participação será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e demais elementos disponíveis.
- 8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, quando cabível.
- 8.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.
- 8.7. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada nova data e horário para continuidade.
- 8.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
- 8.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Lista de Inidôneos do TCU e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando aplicável.
- 8.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.



8.11. Caso conste ocorrência impeditiva indireta, o gestor diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento ou outro meio idôneo, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza do objeto, os prazos de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10.2. A vigência poderá ser ajustada no instrumento contratual, desde que respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e as normas legais aplicáveis.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, conforme previsão no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos legalmente previstos ou quando a gravidade da conduta justificar a penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência.



12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, eficiência energética, certificações obrigatórias, acondicionamento adequado, embalagens recicláveis e descarte ambientalmente adequado.

12.3. Para os bens que necessitem de energia elétrica para funcionamento, deverão ser observadas as exigências de eficiência energética e demais certificações cabíveis, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do PREVNAS, no portal de transparência, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sistema eletrônico de compras utilizado para a disputa, conforme exigências legais e regulamentares.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, configurando procedimento fracassado, a Administração poderá republicar o aviso com nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e vantajosidade, ou fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, conforme o caso.

13.3. As providências indicadas no item anterior também poderão ser adotadas se não houver comparecimento de fornecedores interessados, configurando procedimento deserto.

13.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a interpretação que melhor assegure a legalidade, a vinculação ao Termo de Referência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo de saneamento formal pela Administração.

13.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados ocorrerá para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas e demais hipóteses legais aplicáveis, inclusive para eventual compartilhamento e publicidade exigida pela legislação.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Nova Alvorada do Sul - MS, 30 de junho de 2026.

ROSILENE ALVES  
PIRES:90351576134

Assinado de forma digital por  
ROSILENE ALVES  
PIRES:90351576134  
Dados: 2026.06.30 10:28:56 -04'00'

ROSILENE ALVES PIRES  
Agente de Contratação

ROSINEIDE  
LICHEWISKI DE  
AGUIAR:65293371134

Assinado de forma digital por  
ROSINEIDE LICHEWISKI DE  
AGUIAR:65293371134  
Dados: 2026.06.30 12:24:36 -03'00'

ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR  
Presidente do PREVNAS



## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de ME, EPP ou MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: comprovação da condição jurídica e declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento pretendido.

### **1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **1.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **1.4. Declarações e documentos técnicos:**

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV;
- b) Declaração de Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos bens pelo PREVNAS;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

- c) Catálogos, prospectos ou ficha técnica detalhada dos produtos propostos, com descrição completa do objeto, marca, modelo e especificações compatíveis com o Termo de Referência;
- d) Declaração de assistência técnica, quando aplicável, com indicação da forma de atendimento durante o período de garantia;
- e) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis ao item ofertado.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, com fornecimento, entrega, montagem ou instalação quando aplicável, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do instituto de previdência social dos servidores municipais de nova alvorada do sul/MS - PREVNAS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será processada, em regra, por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado se enquadre no limite legal vigente e observadas as demais normas aplicáveis ao procedimento.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, pois os itens possuem finalidade funcional, administrativa e institucional, sendo necessários à estruturação dos ambientes de trabalho, organização documental, digitalização de processos, apoio às reuniões, descarte seguro de documentos e melhoria das condições operacionais do PREVNAS.

1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, sem prejuízo dos prazos de garantia dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	VALOR TOTAL REFERENCIAL (R\$)
1	Balcão de escritório	Unidade	02	R\$ 950,47	R\$ 1.900,94
2	Prateleira de aço para arquivo	Unidade	06	R\$ 401,43	R\$ 2.408,58
3	Scanner profissional de mesa, tipo ADS-4900W ou equivalente/superior	Unidade	02	R\$ 6.744,57	R\$ 13.489,14
4	Data show / projetor multimídia	Unidade	01	R\$ 5.858,45	R\$ 5.858,45
5	Fragmentadora de papel	Unidade	01	R\$ 2.785,05	R\$ 2.785,05
6	Jogo de mesa de cozinha com 6 cadeiras	Conjunto	01	R\$ 2.471,31	R\$ 2.471,31
7	Jogo de mesa redonda de escritório com 4 cadeiras	Conjunto	01	R\$ 2.084,55	R\$ 2.084,55
8	Geladeira/refrigerador frost free - duplex branco dfn42	Unidade	01	R\$ 3.545,63	R\$ 3.545,63
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 34.543,62	

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de adequar e estruturar os ambientes administrativos do PREVNAS, especialmente em razão da ampliação, reorganização e melhoria dos espaços internos utilizados pelos servidores, pela Diretoria e pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

A aquisição dos balcões, prateleiras, scanners, projetor, fragmentadora e jogos de mesa com cadeiras visa garantir melhores condições de trabalho, maior organização documental,



apoio às reuniões institucionais, digitalização de documentos, descarte seguro de papéis e melhor funcionalidade dos ambientes de apoio e atendimento.

A ausência ou insuficiência desses bens compromete a eficiência das rotinas administrativas, a guarda adequada de documentos, a segurança da informação, a realização de reuniões e apresentações, bem como a adequada estruturação dos espaços de trabalho. Assim, a contratação atende ao interesse público, melhora a capacidade operacional do Instituto e contribui para a continuidade e qualidade das atividades institucionais do Regime Próprio de Previdência Social.

A fundamentação da necessidade também se encontra detalhada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar juntados aos autos, que demonstram a pertinência administrativa da aquisição.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A presente contratação refere-se à necessidade administrativa do exercício de 2026 e deverá observar o planejamento interno do PREVNAS, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme informação do setor competente.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes e equipamentos destinados à estruturação dos ambientes administrativos e de apoio do PREVNAS, contemplando mobiliário, equipamentos de organização documental, tecnologia de digitalização, apoio a apresentações, descarte seguro de documentos e mobiliário para copa e reuniões.

4.2. Os itens foram definidos de forma integrada à necessidade administrativa, mas possuem natureza autônoma e podem ser adquiridos por item, pois pertencem a segmentos de mercado distintos, sem prejuízo à funcionalidade do conjunto.

1. Os balcões de escritório auxiliarão na organização dos setores e no apoio às rotinas administrativas.
2. As prateleiras de aço permitirão melhor armazenamento e preservação dos documentos e arquivos físicos.
3. Os scanners profissionais atenderão à necessidade de digitalização de documentos e processos, contribuindo para a organização, acesso e segurança das informações.
4. O projetor multimídia será utilizado em reuniões, capacitações, apresentações institucionais e atividades dos Conselhos.
5. A fragmentadora de papel possibilitará o descarte seguro de documentos físicos que contenham informações administrativas ou dados pessoais.
6. O jogo de mesa de cozinha com cadeiras atenderá ao espaço de apoio/copa dos servidores e usuários autorizados.
7. A mesa redonda de escritório com cadeiras atenderá às reuniões internas, atendimentos técnicos e deliberações administrativas.

4.3. A implementação da solução ocorrerá em fase única, abrangendo contratação, entrega, montagem ou instalação quando aplicável, conferência, testes e recebimento definitivo dos bens.

4.4. Todas as especificações constantes da proposta vencedora vincularão a contratada, especialmente quanto à marca, modelo, qualidade, prazo de entrega, garantia e preço ofertado.

4.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive frete, entrega, montagem, instalação quando aplicável, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens deverão atender, no mínimo, às especificações abaixo, admitida a oferta de produto equivalente ou superior, desde que comprovada a compatibilidade técnica, funcional e de desempenho com a necessidade administrativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.
1	Balcão de escritório	Sua estrutura e portas serão em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiberboard), materiais reconhecidos pela durabilidade e resistência, com acabamento em laminado melamínico (tipo BP - Baixa Pressão), que confere uma superfície lisa e fácil de limpar. A cor/acabamento será em um tom de madeira escura, como Nogueira, Tabaco ou Marrom Escuro, apresentando um padrão de veio de madeira texturizado, o que agrega um visual sofisticado e profissional ao ambiente. O design incluirá 3 portas com dobradiças, sendo que as portas centrais e a porta da direita possuirão fechaduras com chave aparente, garantindo a segurança e privacidade do conteúdo armazenado. Os puxadores serão longos e finos, com acabamento cromado ou em alumínio escovado, harmonizando com a estética geral do móvel. Para um pequeno afastamento do piso e facilidade na limpeza, o balcão será elevado por pés curtos, que se presume serem de metal/alumínio. As dimensões estimadas para este balcão, conforme o documento, são: Altura entre 70 cm e 90 cm; Profundidade entre 40 cm e 50 cm, incluindo prateleira interna; e Largura entre 120 cm e 180 cm.	02
2	Prateleira de aço para arquivo	Características: Tipo: Estante de Aço (Arquivo de Aço). Material: Aço Carbono, com pintura eletrostática/epóxi para proteção e maior durabilidade. A cor padrão será Cinza Claro, ideal para ambientes de escritório. A estrutura será modular com cremalheiras (colunas verticais com furos) e prateleiras que se encaixam ou são fixadas por parafusos/porcas, permitindo flexibilidade na montagem. A capacidade/carga estimada é entre 30 kg a 40 kg por nível, distribuídos uniformemente, sendo uma estimativa padrão que depende da espessura da chapa de aço e do reforço. Os pés/base da estante terão niveladores ou bases plásticas para evitar riscar o chão. O uso principal será para arquivamento vertical (para pastas de arquivo morto, caixas box ou pastas suspensas).	06
3	Scanner profissional de mesa, tipo ADS-4900W ou equivalente/superior	As especificações detalhadas em incluem: Velocidade de digitalização: Até 60 páginas por minuto (ppm) em modo simplex e 120 imagens por minuto (ipm) em modo duplex, o que é crucial para otimizar o fluxo de trabalho e o arquivamento digital. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para até 100 folhas, permitindo digitalizar grandes volumes sem intervenção constante. Conectividade: Possui interfaces USB 3.0, Ethernet e Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz), oferecendo múltiplas opções de conexão para diferentes ambientes. A tela é sensível ao toque colorida de 4,3 polegadas, facilitando a navegação e o controle das funções. A resolução óptica é de 600 x 600 dpi e a resolução interpolada de até 1200 x 1200 dpi, garantindo imagens nítidas e legíveis. O ciclo de trabalho diário é robusto, de até 9.000 páginas, indicando alta capacidade para uso contínuo. Compatibilidade: Suporta drivers TWAIN, WIA, ISIS e SANE, e é compatível com diversos serviços em nuvem, como Google Drive, Dropbox e OneDrive, facilitando a integração com sistemas existentes e o armazenamento seguro de documentos.	02



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.
4	Data show / projetor multimídia	Resolução Nativa: Full HD (1920 X 1080 pixels) é o padrão mínimo para garantir nitidez, com modelos avançados suportando 4K. Luminosidade (Brilho): Mínimo de 3.000 a 4.500 ANSI lúmens para ambientes com luz ambiente (salas de aula/reunião). Tecnologia de Projeção: 3LCD (melhor fidelidade de cor) ou DLP (melhor contraste). Contraste: Taxas de 10.000:1 ou superiores para pretos mais profundos e melhor distinção de imagem. Fonte de Luz: Lâmpadas tradicionais com alta durabilidade (>5.000\ horas) ou Laser/LED, que oferecem maior vida útil e menor manutenção. Conectividade: Sem fio: Wi-Fi integrado para espelhamento de tela (Chromecast/Miracast). Física: Mínimo de 2 portas HDMI, USB (para reprodução direta), e RJ45 (Ethernet) para controle em rede. Recursos Inteligentes: Correção de trapézio (Keystone) automática (vertical e horizontal) e foco automático. Som: Alto-falantes embutidos (10W ou superior).	01
5	Fragmentadora de papel	1.Capacidade de Fragmentação e Modo de Uso Alimentação Automática (Autofeed): Permite colocar uma pilha de folhas (de 100 a mais de 600) e deixar a máquina fragmentar sozinha. Alimentação Manual: Capacidade para 10-15 folhas simultaneamente. Itens fragmentáveis: Papel, grampos, cliques pequenos, cartões de crédito e, em alguns modelos, CD/DVD./ 2.Nível de Segurança e Tipo de Corte/ Corte em Partículas (Cross-Cut/Microcut): Em vez de tiras, o papel é cortado em pequenos pedaços (geralmente (4 X12mm) ou 4X31mm), garantindo alto sigilo. Nível de Segurança P-4 (ou superior): Atende às normas internacionais de segurança (DIN 66399) necessárias para documentos sensíveis. 3.Recursos Modernos e Operação/ Baixo Nível de Ruído: Motores modernos funcionam com baixo nível de ruído, operando em torno de 55dB a 60dB, ideal para ambientes de escritório compartilhado. Sensor de Cesto Cheio e Anti-atolamento: Sensores inteligentes detectam excesso de papel e revertem automaticamente, além de avisar quando o cesto precisa ser esvaziado. Bloqueio por Senha (PIN): Alguns modelos automáticos de alto nível oferecem painel com trava de segurança de 4 dígitos para proteger documentos confidenciais enquanto são fragmentados. Tempo de Operação Contínua: Motores projetados para trabalhar por períodos longos (ex: 60 minutos contínuos) sem superaquecimento./ 4.Estrutura e Cesto/ Capacidade do Cesto: Varia de 20 a mais de 100 litros, dependendo do volume de trabalho. Design e Ergonomia: Inclui rodízios (rodinhas) para facilitar a locomoção, alças laterais e design moderno. Exemplos de Modelos Modernos 2026:Alta Produtividade: Aurora AS350CM (350 folhas) ou Tilibra/Rexel 600X.Home Office/Pequeno Escritório: Tilibra IQ Slim ou Aurora AS1018CD.	01
6	Jogo de mesa de cozinha com 6 cadeiras	Conjunto Sala de Jantar 80cmx160cm 6 Cadeiras Ivete Espresso Móveis/ Sua estrutura é de tubo com pintura epóxi de alta resistência, tampo da mesa de vidro temperado, proporcionando um design moderno ao produto. Cadeiras com assento confortável e encosto anatômico, tecido corano, similar ao couro, de fácil limpeza./ Estilo: Moderno/ Formato: Retangular/ Cor Secundária: Transparente / Design da Base: 4 Pés /Formato da Mesa: Retangular/ Escala de Brilho: Semi-Brilho/ Formato do Tampo: Retangular/ Material do Tampo: Vidro/ Origem do Produto: Nacional /Acabamento da Mesa: Pintura Epóxi/ Ambiente Principal: Sala de Jantar/ Estrutura do Assento: MDF/ Enchimento do Assento: Espuma D-18/ Quantidade de Lugares: 6/ Cadeira/Banco Estofada: Sim / Configuração do Conjunto: Mesa com Cadeiras/ Material da Base da Mesa: Aço/ Acabamento da Cadeira/Banco: Pintura Epóxi /Revestimento da Cadeira/Banco: Corino/ Material da Estrutura da Cadeira: Aço/ Material Principal das Cadeiras/Bancos: Aço/ Cor: Preto/ Cor Predominante: Preto/ Mesa Extensível: Não/ Vidro Temperado: Sim/ De Canto (Canto Alemão): Não/ Possui Apoio para Braços: Não/ Possui Apoio para os Pés: Não/ Cor do Produto: Preto/ Itens Inclusos: 1 Mesa, 6 Cadeiras e Manual de Montagem/ Linha ou Coleção: Ivete/ Medida da Base (A x L x P): 75cm x 75,5cm x 155,5cm/ Medida da Mesa (A x L x P): 76,5cm x 80cm x 160cm/ Medida do Tampo (L x C x E): 80cm x 160cm x 0,8cm/ Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 96,5cm x 41cm x 52cm/ Altura (cm): 77/ Largura (cm): 160/ Peso Bruto (Kg): 65.17/ Peso da Mesa: 33/ Profundidade (cm): 80/ Mesa Suporta Até: 40/ Espessura do Tampo (mm): 8/ Peso da Cadeira/Banco: 5/ Cadeira/Banco Suporta Até: 100/ Quantidade de Cadeiras: 6	01



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.
7	Jogo de mesa redonda de escritório com 4 cadeiras	Mesa Reunião Redonda na cor IMBUÍDA e diâmetro de 1200mm c/ 4 Cadeiras modelo secretária estofadas em tecido preto. Modelo SC 1780/ SC 085. / Tampo: MDP de 25mm, revestido em laminado de baixa pressão BP na cor IMBUÍDA/ Acabamento: Bordas em polipropileno de 1mm./ Estrutura: Tubo de aço 20x30 e 30x50mm, com pintura epóxi-pó preto. / Medidas: Diâmetro de 1200mm. Altura 740mm. Sapatas niveladoras ajustáveis nos pés/ Cadeiras Modelo Secretária: Estofada com espuma injetada de 30mm, revestida em tecido preto. / Estrutura: Tubo de aço 7/8" com pintura epóxi-pó preto. Fixação do encosto em U./ Cadeira Secretária Preto Pé Palito/ Assento e encosto: madeira compensada. / Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. /Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto./ Base: Confeccionado em tubo de aço de 1"./ Medidas Assentadas: 41 cm de largura x 39 cm de profundidade x 50 cm de espessura/ Medidas Encosto: 36 cm de largura x 29 cm de altura x 45 de espessura/ Altura do Assento até o chão: 45 cm/ Altura total até o chão: 83 cm/ Dimensões aproximadas do produto montado: 42 cm de largura x 56 cm de profundidade x 83 cm de altura/ Conteúdo da embalagem: 1 cadeira./ Dimensões aproximadas da embalagem: 39 cm de largura x 51 cm de profundidade x 70 cm de altura/ Peso líquido aproximado do produto: 4,7 kg/ Peso recomendado: até 120 kg/ Garantia: 12 meses.	01
8	Geladeira/refrigerador frost free - duplex branco dfn42	Principais especificações técnicas dfn42 Capacidade total: 370 litros Capacidade do freezer: 90 litros Capacidade do refrigerador: 280 litros Tipo de degelo: frost free (não precisa descongelar) Voltagem: disponível em 110v Consumo: aprox. 51 kwh/mês Cor: branca Destaques e funcionalidades: Painel blue touch: controle de temperatura externo e funções extras. Turbo congelamento: congelamento rápido de alimentos. Prateleiras retráteis: flexibilidade para organizar itens altos no freezer. Gavetão de frutas e legumes: transparente e com amplo espaço. Portas removíveis:	01

### 5.2. Qualidade e estado dos bens.

- Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades previstas neste Termo de Referência.
- Não serão aceitos bens reconicionados, remanufaturados, com avarias, defeitos aparentes, ausência de acessórios indispensáveis ou desconformidade com a especificação mínima.
- Os equipamentos deverão ser entregues com cabos, fontes, manuais, certificados, acessórios e demais componentes necessários ao uso, quando aplicável.

### 5.3. Garantia e assistência.

- Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar reparo, substituição ou solução equivalente, sem ônus adicional ao PREVNAS, em caso de defeito de fabricação, falha de funcionamento ou desconformidade comprovada.
- Para os equipamentos eletrônicos, deverá ser informado canal de suporte ou assistência técnica, permitindo o atendimento das demandas de garantia.

### 5.4. Prazo, local e condições de entrega.

- A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo distinto aceito pela Administração de forma justificada.
- Os produtos deverão ser entregues na sede do PREVNAS, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 676, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, em dias úteis, no horário de expediente do Instituto, de segunda a sexta exceto feriados, horário 07:00 às 13:00.

- O frete, transporte, descarga, movimentação, montagem e instalação, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional para a Administração.
- Caso ocorra impedimento para cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência, apresentando justificativa para análise do setor competente.

#### **5.5. Recebimento provisório e definitivo.**

- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de volumes, quantidades e condições aparentes dos bens.
- O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da conformidade dos itens com as especificações, testes de funcionamento quando aplicável, verificação de acessórios e validação pelo fiscal ou responsável designado.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia.

#### **5.6. Sustentabilidade e conformidade ambiental.**

- Os bens deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com a utilização pretendida, evitando substituições precoces e desperdício de recursos públicos.
- Deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos de eficiência energética, segurança, certificação e conformidade técnica exigidos pelos órgãos competentes.
- As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos, preferencialmente com materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.
- A fragmentadora e os scanners contribuem para o descarte seguro de documentos e para a modernização da gestão documental, com potencial redução do uso e armazenamento de papel.

#### **5.7. Obrigações da contratada.**

- Entregar os bens conforme as especificações, quantidades, prazo e local definidos neste Termo de Referência e na proposta aceita.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades.
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguros, montagem e instalação quando aplicável.
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no procedimento.
- Atender às solicitações do fiscal do contrato ou do setor responsável, prestando informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo PREVNAS, que verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fiscal ou responsável pelo recebimento registrará eventuais ocorrências, desconformidades, atrasos, defeitos ou necessidades de substituição, adotando as providências necessárias para a regularização.



6.3. O contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O contratado responderá por vícios, defeitos ou incorreções dos bens fornecidos, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

6.5. As comunicações entre o PREVNAS e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitido o uso de e-mail ou outro meio eletrônico que permita registro e comprovação.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá conter os dados do fornecedor, do PREVNAS, do procedimento, do instrumento de contratação, a descrição dos bens fornecidos, os valores correspondentes e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no procedimento, sem prejuízo de consulta aos sistemas oficiais.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentação, desconformidade na entrega ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após o saneamento da pendência.

7.5. O pagamento não será realizado antes do recebimento definitivo dos bens, salvo hipótese expressamente autorizada em norma aplicável e devidamente justificada, o que não se aplica como regra geral a esta contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições previstas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.2. O julgamento por item é adequado em razão da diversidade dos objetos e dos segmentos de mercado envolvidos, permitindo maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para cada material ou equipamento.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas no aviso de contratação direta, observada a pertinência com o objeto e a legislação aplicável.

8.4. A proposta deverá conter marca, modelo, descrição, quantidade, preço unitário e total, prazo de entrega, garantia e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com este Termo de Referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

8.5. Poderá ser recusada proposta que contenha item incompatível com a especificação mínima, produto usado ou recondicionado, prazo de entrega incompatível ou valor manifestamente inexequível.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação será definido após conclusão da pesquisa de preços, com a juntada dos orçamentos, consultas a fornecedores, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, sistemas oficiais ou outros elementos idôneos de formação de preço, conforme a metodologia adotada no processo administrativo.

9.2. O mapa comparativo de preços e a memória de cálculo deverão integrar os autos, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

9.3. Até a conclusão da pesquisa de preços, os campos de valores constantes da tabela do item 1 permanecerão como elementos pendentes de preenchimento pelo setor competente.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, a ser confirmada pelo setor competente:

- I) Gestão/Unidade: 08.018 PREVNAS - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS;
- II) Fonte de Recursos: 1.802.0000 – Recursos Vinculados a taxa de Administração;
- III) Programa de Trabalho: 2.116 – Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVNAS;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
- V) Ficha/Plano Interno: 235.

10.3. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou registro próprio, quando cabível.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deve ser analisado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, a autorização da autoridade competente e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo PREVNAS, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

11.3. O presente documento não se classifica como sigiloso, ressalvadas informações eventualmente protegidas por legislação específica ou decisão fundamentada da Administração.

Nova Alvorada do Sul/MS, 23 de junho de 2026.

ROSINEIDE LICHEWISKI Assinado de forma digital por ROSINEIDE  
DE AGUIAR:65293371134 LICHEWISKI DE AGUIAR:65293371134  
Dados: 2026.06.23 10:34:00 -03'00'

**ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR**  
Diretora Presidente - PREVNAS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS - PREVNAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS - PREVNAS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 23.108.791/0001-73, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 676, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 010/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos destinados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS - PREVNAS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens, conforme adjudicação:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total (R\$)
1	Balcão de escritório	02		
2	Prateleira de aço para arquivo	06		
3	Scanner ADS-4900W	02		
4	Data Show (Projetor)	01		
5	Fragmentadora de papel	01		
6	Jogo de mesa de cozinha com 6 cadeiras	01		
7	Jogo de mesa redonda de escritório com 4 cadeiras	01		
8	Geladeira/refrigerador frost free - duplex branco dfn42	01		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital de Dispensa Eletrônica; o Termo de Referência; a proposta da Contratada; os documentos de habilitação; e demais peças constantes do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, sem prejuízo dos prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência contratual.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

2.2. A vigência poderá ser ajustada ou prorrogada, quando cabível, mediante justificativa formal e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. A execução do objeto compreende a entrega dos bens permanentes e equipamentos, a montagem, instalação e configuração dos itens que assim exigirem, bem como a realização dos testes necessários ao recebimento definitivo.

3.2. A entrega será realizada na sede do PREVNAS, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 676, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.

3.3. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições do Termo de Referência.

3.4. A Contratada deverá comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando as justificativas cabíveis, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

3.5. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições, compatíveis com as especificações do Termo de Referência, acompanhados de nota fiscal, manuais, certificado de garantia, cabos, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

3.6. A Contratada será responsável por todos os custos de frete, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação e configuração dos bens, quando aplicável, sem ônus adicional para o PREVNAS.

3.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência, testes, instalação e aceite pelo setor competente, no prazo previsto no Termo de Referência.

3.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

3.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, quando solicitado.

3.12. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica quando compatível com a formalidade do ato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada pela Administração em situação excepcional, devidamente justificada e sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora e adjudicação dos itens.



5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, montagem, instalação, assistência técnica, garantia e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, descrição dos itens, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Contratante.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida.

6.5. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada para regularizar sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente entregue e aceito, quando cabível.

6.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para entrega, os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência ordinária do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos.

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato, quando cabíveis.

8.7. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos, acompanhados de nota fiscal, marca, modelo, procedência, garantia, manuais, cabos, acessórios e demais documentos exigidos.
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem avarias, defeitos, vícios, incorreções ou desconformidade com as especificações.
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 9.6. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, montagem, instalação e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução contratual.
- 9.7. Observar os requisitos de sustentabilidade, eficiência energética, embalagem e descarte previstos no Termo de Referência.
- 9.8. Garantir os produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, salvo prazo superior indicado na proposta ou pelo fabricante.
- 9.9. Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do Termo de Referência e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do procedimento ou do contrato.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, sem prejuízo da garantia mínima dos produtos e da responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos e desconformidades constatados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa moratória poderá ser aplicada por atraso injustificado na entrega, instalação, substituição ou correção do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção não afasta a responsabilidade da Contratada por garantia, vícios, defeitos, danos ou obrigações remanescentes decorrentes da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do PREVNAS:

Unidade: 08.018 - Instituto de Previdência de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS;

Fonte de Recursos: 1.802.0000 - Recursos Vinculados à Taxa de Administração;

Programa de Trabalho: 2.116 - Manutenção e Encargos com Atividades Administrativas do PREVNAS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

14.2. A dotação poderá ser complementada ou ajustada conforme indicação do setor contábil/orçamentário competente nos autos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais dos contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS**

16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, observada a legislação aplicável.

Nova Alvorada do Sul - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS  
PREVNAS

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Este anexo é um modelo e deve ser apresentado em papel timbrado do licitante.)

Ao(À) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

1. Que atende a todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, montagem, instalação, garantia, assistência técnica e quaisquer outros necessários à execução contratual;
4. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público;
7. Que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela contratação, em desacordo com as vedações legais aplicáveis;
8. Que se compromete, formalmente, a executar o objeto licitado de acordo com os prazos, condições, planejamentos e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
9. Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, indicado para receber comunicações relativas ao processo e eventual contratação;
10. Que, em caso de alteração dos dados de contato informados, compromete-se a protocolizar pedido de atualização junto ao PREVNAS, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo/CNPJ